



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando o disposto na legislação:

- Lei Federal nº 11.494/2007;
- Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007;
- Lei 10.880, de 9 de junho de 2004
- Portaria MEC/FNDE nº 481 de 11 de Outubro de 2013.
- Lei Municipal nº 1.521/2007;
- Lei Municipal nº 1.967/2014.

A Secretaria Municipal de Educação **CONVOCA**, todos os membros da comunidade escolar da rede municipal de ensino para a **ELEIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CACS – FUNDEB**, para o biênio: 2020 – 2021, a realizar-se no período de **22 de novembro a 11 de dezembro de 2019**, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)

**INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (Colegiado Votante):** De 22 de novembro a 01 de dezembro de 2019 (10 dias corridos).

**ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS:** De 02 a 11 de Dezembro de 2019. (10 dias corridos)

Poderão candidatar-se:

- **DIRETORES** das Escolas Públicas da rede municipal de ensino;
- **PROFESSORES** da Educação Básica da rede municipal de ensino;
- **SERVIDORES DO QUADRO TÉCNICO – ADMINISTRATIVO** das escolas da rede municipal de ensino;
- **PAIS DE ALUNOS (AS)**, desde que o filho (a) esteja devidamente matriculado na rede Municipal de Ensino até o final do mandato dos Conselheiros;
- **ESTUDANTES** da Rede Municipal, matriculados no Ensino regular ou EJA, desde que maior de 18 anos ou emancipado.

## PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA ELEIÇÃO.

No intuito de facilitar o acesso e a participação de um maior número de membros da Comunidade Escolar, o processo de escolha dos novos membros do Conselho será realizado on – line, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Sabará.

As inscrições e a votação poderão ser realizadas a qualquer momento e em qualquer dia e horário (dentro do período estipulado no cronograma), através de um computador, tablet



ou celular com acesso à Internet, por meio do site: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)

Os membros representantes dos diretores, professores, servidores técnico – administrativo, dos pais e dos estudantes deverão se inscrever previamente para participar do processo de eleição dos seus representantes no Conselho.

**Atenção: a inscrição prévia é condição essencial para a participação no processo de escolha dos novos membros do CACS – FUNDEB.**

### **1 – DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (ELEITOR OU ELEITOR/CANDIDATO):**

As inscrições para eleitores e candidatos à composição do conselho para o Biênio 2020 – 2021 deverão ser realizadas no período de **22 de Novembro a 01 de Dezembro de 2019.**

Os eleitores deverão acessar o ambiente de votação disponibilizado no site [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br) e se inscrever como NOVO MEMBRO. Deverão informar o nº do CPF, nome completo e selecionar a escola e o segmento do qual fazem parte. Os pais deverão informar ainda o nome do (a) filho (a) matriculado na rede municipal de ensino. Os servidores do quadro técnico – administrativo deverão selecionar o cargo ocupado. Os estudantes deverão informar a data de nascimento (deverá ser maior de 18 anos ou emancipado)

Para os que desejam se candidatar a conselheiro, deverão marcar a opção CANDIDATO. Em seguida, deverão realizar uma breve apresentação de sua candidatura e informar os dados pessoais, para fins contato e de cadastro junto ao Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON, do FNDE. Informamos que os dados pessoais solicitados ficarão visíveis somente para o (s) responsável (eis) pela condução do processo de eleição, da Secretaria Municipal de Educação.

### **2 – DAS ELEIÇÕES**

O processo de escolha dos membros ocorrerá no período de **02 a 11 de Dezembro de 2019,** quando todos os inscritos deverão acessar o link específico do pleito no site da Prefeitura Municipal de Sabará ([www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)), munidos do CPF, para acesso ao ambiente de votação, para assim elegerem os seus pares.

### **3 – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será composto por 11 (onze) membros titulares, sendo:



1. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
  2. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública
  3. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
  4. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
  5. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
  6. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
  7. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
  8. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do CACS-FUNDEB.
  - Os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do FUNDEB pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.
  - Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito.
  - Os representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar serão indicados por seus membros.

Conforme determinado na Lei 11.494/2007, estão impedidos de integrar o Conselho:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos ou preste serviço terceirizado para o Poder Público Municipal.

- O Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos Conselheiros nomeados, estando impedidos de ocupar tais funções os conselheiros representantes do Poder Executivo, gestores dos recursos do Fundo.



#### **4 – DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DO FUNDEB**

- Os Conselheiros, titulares e suplentes serão formalmente nomeados, por meio de DECRETO assinado pelo Prefeito Municipal, em observância à legislação pertinente, conforme resultado do processo de eleição.
- Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho do FUNDEB, nos termos desta regulamentação.
- Após a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
  - I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
  - II – por deliberação justificada do segmento representado;
  - III – outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.
- O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
- O conselheiro nomeado deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.
- Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar o conselheiro substituto e, caso seja do segmento dos professores, diretores, servidores técnico-administrativo, pais de alunos e estudantes, a indicação deverá ser do representante mais votado no processo de eleição, anteriormente realizado.
- Para nomeação de substituição será exigido, o termo de renúncia do conselheiro, se for o caso, a ata de reunião do Conselho pedindo a substituição e o documento de indicação do novo membro do segmento representado.
- Os conselheiros serão nomeados até o fim do exercício de 2021, permitida apenas uma recondução, por igual período.
- É considerada recondução a participação de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, independentemente do tempo que o conselheiro reconduzido efetivamente permanecer em quaisquer dos dois mandatos consecutivos.
- Será permitida nova participação de conselheiro que tenha exercido mandato na condição de reconduzido, apenas após o término de, pelo menos, um mandato do Conselho, posterior àquele que o conselheiro tenha participado nesta condição.



- O término do mandato dos conselheiros deverá coincidir com o término do período de vigência do mandato do Conselho.

## **5 – DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO)**

O processo de escolha dos representantes dos professores da educação básica, dos diretores das escolas municipais, dos servidores técnico-administrativos, dos pais de alunos e dos estudantes obedecerá às seguintes etapas:

I – Publicação do Edital de Convocação no site da Prefeitura, no quadro de avisos das unidades de ensino e no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, contendo local, prazos e data para

- a) Inscrição do colegiado votante e candidatos;
- b) Eleição dos representantes por seus pares.

II – Encaminhamento de ofício às unidades de ensino contendo as normas para processo de escolha dos membros do conselho do FUNDEB e formulário para ciência da comunidade escolar.

III – Divulgação da relação do Colegiado Votante e dos candidatos, por segmento;

V – Eleição.

VI – Indicação dos representantes do Executivo Municipal.

VII – Indicações, pelos pares, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Tutelar.

VII – Nomeação e posse dos membros do Conselho do FUNDEB.

### **5.1 - DA ESCOLHA (ELEIÇÃO) DOS MEMBROS**

- Apenas poderão ser votados e votar os membros do Colegiado Votante inscritos previamente, escolhidos da seguinte forma:

I – representante dos professores de educação básica: escolha direta pelo próprio segmento de professores de educação básica;

II – representante dos diretores de educação básica: escolha direta efetuada, pelo próprio segmento;

III – representante dos servidores técnico-administrativos das unidades de ensino: escolha direta efetuada pelo próprio segmento;

OBS: Servidores técnico-administrativos referem-se aos cargos de AEB, ATB, ASB, EEB



ANEB (analistas) – (funções: pedagogos, serventes, cantineiras, agentes auxiliares de ensino, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, secretários escolares, bibliotecários, zeladores, etc.)

IV – representante dos pais de alunos da educação básica municipal: escolha direta efetuada por pais integrantes da comunidade escolar, inscritos para este fim. Só poderá ser eleito o representante cujo filho permaneça como usuário da Rede Municipal de Ensino até o final do mandato do Conselheiro.

V – representante dos estudantes de educação básica: escolha direta efetuada por estudantes da Rede Municipal de Ensino, do ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

A eleição dos membros que comporão o Conselho do FUNDEB será realizada via internet, em ambiente eletrônico próprio, criado especificamente para este fim, através do link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sabará: <http://site.sabara.mg.gov.br/eleicao-do-conselho-do-fundeb/>

No link será apresentado o nome dos candidatos por segmento.

Será eleito, por segmento, o representante que obtiver o maior número de votos.

Poderão votar apenas aqueles inscritos previamente.

Só será permitido um voto por pessoa, conforme o seu segmento.

O link para credenciamento (inscrição), bem como o de votação ficarão disponíveis no site por um período de 10 (dez) dias/ 10 (dez) dias, respectivamente. Após este prazo a eleição será encerrada.

O resultado da eleição será divulgado em todos os meios possíveis, em até 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento da eleição.

Caso alguma vaga não seja preenchida por ausência de candidatos, a Secretaria Municipal de Educação indicará por Resolução o representante da vaga, após consulta direta ao segmento.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação coordenar os trabalhos da escolha e indicação dos membros do Conselho do FUNDEB.

O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo a Secretaria Municipal de Educação garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena de suas competências.

O exercício do mandato de conselheiro não será remunerada, sendo considerado serviço



público relevante.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É de inteira responsabilidade dos participantes as informações prestadas no requerimento de inscrição (eleitor/ eleitor – candidato), o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Organizadora do Processo de Eleição instituída, facultando-se aos interessados requisitar informações adicionais, esclarecer dúvidas, apresentar denúncias, etc, através do endereço eletrônico: [fundoeducacao@sabara.mg.gov.br](mailto:fundoeducacao@sabara.mg.gov.br)

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição e, em grau de apelação, pela Secretária Municipal de Educação.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sabará, 21 de novembro de 2019**

**Comissão Organizadora do Processo de  
Eleição do Conselho Municipal do FUNDEB  
Portaria nº 209/ 2019**

**Vania Lúcia Leal de Paiva Vieira  
Secretária Municipal de Educação**



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	DATA	RESPONSÁVEL /LOCAL
Publicação no site da Prefeitura	Até 22/11/2019	SEMED/ Site: <a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a> Órgão Central e Unidades Escolares.
Ofício às unidades de ensino	Até 22/11/2019	SEMED
Inscrição do Colegiado Votante e dos Candidatos.	De 22/11 a 01/12/2019	Unidades escolares / Site: <a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a>
Divulgação do Colegiado Votante e dos Candidatos por segmento.	02/12/2019	SEMED – Unidades Escolares/ Site: <a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a>
Votação dos representantes – Eleição.	De 02 a 11/12/19	SEMED – Unidades Escolares/ Site: <a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a>
Divulgação do resultado da eleição	Até 14/12/2019	SEMED / Site: <a href="http://www.sabara.mg.gov.br">www.sabara.mg.gov.br</a>
Indicações e nomeação dos membros eleitos	De 16 a 30/12/2019.	SEMED

\* A posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá em 2020, tendo em vista que o mandato se iniciará efetivamente após 31/12/2019. Os eleitos serão devidamente convocados para este fim.